Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

INDICAÇÃO Nº

03883

Criação de Banco Municipal de Alimentos.

ENCAMINHE-SE.
Presidente
27 /10/ 2009

Considerando o grande número de pessoas carentes de nosso município, que contam com doações de órgãos assistenciais para sua sobrevivência;

Considerando que, infelizmente, o desperdício de alimentos em nosso país é muito grande, especialmente em empresas como restaurantes, lanchonetes, cozinhas industriais, mercados, feiras e similares;

Considerando que muitas pessoas deixam de doar alimentos com receio de serem responsabilizados, civil ou criminalmente, por eventuais intoxicações;

Considerando que a Prefeitura, através da Vigilância Sanitária, possui condições de avaliar a qualidade dos alimentos e assim assegurar uma doação segura, e que beneficie o maior número de pessoas possíveis,

INDICO ao Chefe do Executivo a criação de um Banco Municipal de Alimentos, com objetivo de captar doações de alimentos e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas às pessoas e/ou famílias em estado vulnerável. A vigilância sanitária ficará responsável pelo acompanhamento dos produtos doados e pela verificação de suas propriedades para que estejam em condições de consumo, e os doadores ficarão isentos de qualquer responsabilidade civil ou criminal, desde que os produtos estejam dentro dos critérios estabelecidos pela vigilância sanitária.

O Programa "Banco Municipal de Alimentos" atuará de três formas distintas:

1.ª - No fornecimento de alimentos e combate ao desperdício;

2.ª - No desenvolvimento de ações educativas junto à população, esclarecendo e estimulando a doação, redução de desperdício e o consumo integral e consciente dos alimentos;

3.ª - Provocando uma mudança cultural na sociedade, de valorização do alimento e combate à fome e à pobreza.

Sala das Sessões, 27/10/2009

JOSÉ CARLOS GRAFEIA

/cm